



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

### LEI MUNICIPAL N.º 1.771/2006

**ALTERA A REDAÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.173/97, DE 24 DE ABRIL DE 1997 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.173/97, de 24 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam os Poderes Municipais autorizados a conceder bolsas de estudos no valor correspondente a 50,0% (cinquenta por cento) dos gastos com matrícula e mensalidades escolares para os seus servidores efetivos, regularmente matriculados em cursos superiores, em estabelecimentos de ensino pago”.*

**Art. 2º** – Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.173/97, de 24 de abril de 1997.

**Art. 3º** - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.173/97, de 24 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Para efeito de reembolso das despesas, no limite fixado nesta Lei, os beneficiários deverão apresentar os comprovantes dos pagamentos no setor de pessoal”.*

**Art. 4º** - Fica integralmente revogado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.173/97, de 24 de abril de 1997.

**Art. 5º** - Para fazer às despesas autorizadas por esta Lei os Poderes Municipais utilizarão as dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/ MG, 09 de maio de 2006.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**